



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 11, inciso XXIII da LOMA c/c art. 123 do R.I., submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1701/2025

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, ouvido o Excelso Plenário, a presente **INDICAÇÃO**, a qual visa orientar a retomada da **“Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São José – Tupy”** tendo em vista que conforme dos relatórios de fiscalização contidos no P.A. nº 159.196/2024, a empresa contratada paralisou as obras em 19/02/2024 e por sua vez o Contrato nº 137/2023 pertinente aquela obra, terminou sua vigência em 23/08/2024.

JUSTIFICATIVA

Contexto Fático

01 – O prazo de execução do Contrato nº 137/2023 para **“Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São José – Tupy”** inicialmente foi de 12 (doze) meses contados a partir do 10º dia corrido da publicação e, conforme CLÁUSULA QUARTA do referido contrato. Como o Contrato foi publicado no Diário Oficial do Município em 24/04/2023, o prazo de execução da obra teve início em 04/05/2023, com término previsto para 04/05/2024 e no decorrer do período as atividades assim transcorreram:

02 – 04 de maio de 2023, a empresa BEL ARTE CONSTRUTORA iniciou a obra;

03 – 26 de maio de 2023, foi detectado pela fiscalização da obra a necessidade de alteração do projeto arquitetônico, relacionado as condições de nível do terreno;

04 – 31 de julho de 2023, foi devolvido o projeto arquitetônico com a devida correção;

05 – 06 de junho de 2023, foi constatado divergências no projeto estrutural;

06 – 21 de junho de 2023, o projeto estrutural foi devolvido com as atualizações pertinentes;

07 – 21/08/2023, a fiscalização notificou que a concretagem executada com concreto rodado em obra apresentou inconformidade com a qualidade;

08 – 05 de dezembro de 2023 a fiscalização notificou o atraso da obra em 21,19%;

09 – 08 de janeiro de 2024 a fiscalização notificou o atraso da obra em 54,04%;

10 – 21 de fevereiro de 2024 a fiscalização notificou que a obra foi encontrada sem nenhum efetivo desde 19, 20 e 21 de fevereiro;

11 – 22 de fevereiro de 2024, foi verificado pela fiscalização que no período da manhã não tinha atividade produtiva na obra;

12 – 23 de fevereiro de 2024, a fiscalização constatou que a obra estava fechada sem nenhum aviso;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

13 – 27 de fevereiro de 2024, a fiscalização informou a paralisação da obra sem justificativa no período de 19/02/2024 até a data de 27/02/2024;

14 – 15 de março de 2024, a fiscalização recomendou a rescisão do contrato devido a paralisação da obra.

15 – 20 de março de 2024, a fiscalização constatou a paralisação da obra e que desde o dia 19 de fevereiro não tinha nenhuma atividade na obra;

16 – 09 de abril de 2024, foi constatado pela fiscalização que a obra continuava fechada e apresentando sinais de vandalismo com avarias em serviços já remunerados;

17 – 10 de abril de 2024, a fiscalização novamente recomendou a rescisão do contrato devido a paralisação da obra;

18 – 05 de junho de 2024, a empresa contratada pediu rescisão amigável do contrato afirmando não dispor de capacidade financeira necessária para continuar cumprindo as obrigações estabelecidas no referido contrato;

19 – 12 de agosto de 2023, a fiscalização manifestou que a rescisão amigável do contrato não é cabível e que parte das atividades executadas e remuneradas foram danificadas devido o abandono da obra pela contratada;

20 – 21 de outubro de 2024, o então Secretário Municipal de Saúde decide-se pela Rescisão Não Amigável do Contrato de empreitada nº 137/2023, e pela aplicação da penalidade pertinente a inexecução do contrato;

21 – 06 de dezembro de 2024, a Comissão Processante de Sancionamento expediu notificação de sanção a empresa informando que:

- A) a empresa contratada paralisou as obras em **19/02/2024** sem nenhum aviso prévio;
- B) a previsão de duração inicial do contrato nº 137/2023 era de 12 meses para a conclusão da obra;
- C) o contrato foi prorrogado por meio de termo aditivo em 08/05/2024, em acréscimo de 60 dias;
- D) o contrato nº 137/2023 findou em 23/08/2024.

22 – Passados 5 (cinco) meses do fim da vigência do contrato para “**Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São José – Tupy**”, em 24 de fevereiro de 2025, no Ofício nº 650/2025 em resposta ao requerimento nº 11/2025 de autoria do Vereador Gilmar Carlos Lisboa, a Secretaria Municipal de Governo informou que “*a rescisão contratual ainda não foi formalizada*”;

23 – Destaca-se que o contrato administrativo se extingue naturalmente com o cumprimento das obrigações contratuais ou pelo término do prazo de vigência e conforme informou a Comissão Processante de Sancionamento o contrato nº 137/2023 findou em 23/08/2024;

24 – Ante o exposto, entende-se que não há óbice para a retomada dos procedimentos visando a continuidade da “**Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

Família São José – Tupy”, para tanto, resta a necessidade de atualização da planilha orçamentária com novo cronograma físico-financeiro para realização de novo certame licitatório;

25 – No tocante ao inadimplemento e/ou apuração das responsabilidades da contratada anterior, para não prejudicar a celeridade necessária da retomada dos procedimentos para a conclusão daquela importante obra, eventual busca pela reparação de danos pode ser conduzida em processo próprio;

26 – Devido as condições precárias das instalações improvisadas para o atendimento daquela comunidade, em havendo outros empecilhos, pede-se envidar todos os esforços possíveis no sentido de superá-los;

27 – Pede-se por derradeiro, a observância e cumprimento da Lei Municipal nº 3.502, de 8 de julho de 2019, quanto à presente indicação.

Sendo assim, roga-se aos ilustres Vereadores que vote favorável a presente indicação e à Mesa Diretora o devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de maio de 2025.

**GILMAR CARLOS LISBOA
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2025 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://cjm.com.br/ppe885e786e21fa>.

